



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 21
DE 05 DE AGOSTO DE 1994.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVENIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convenios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando integrar-se ao sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses para uso de bens patrimoniais;

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos repasses, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

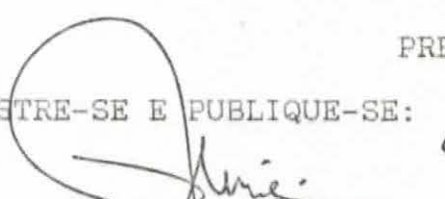
ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, sendo necessárias as medidas necessárias.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE AGOSTO DE 1994.

SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SEBASTIAO ANTONIO BRANCO DE PAULA
DIRETOR ADMINISTRATIVO